DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025 Ano VI | Edição nº 1120

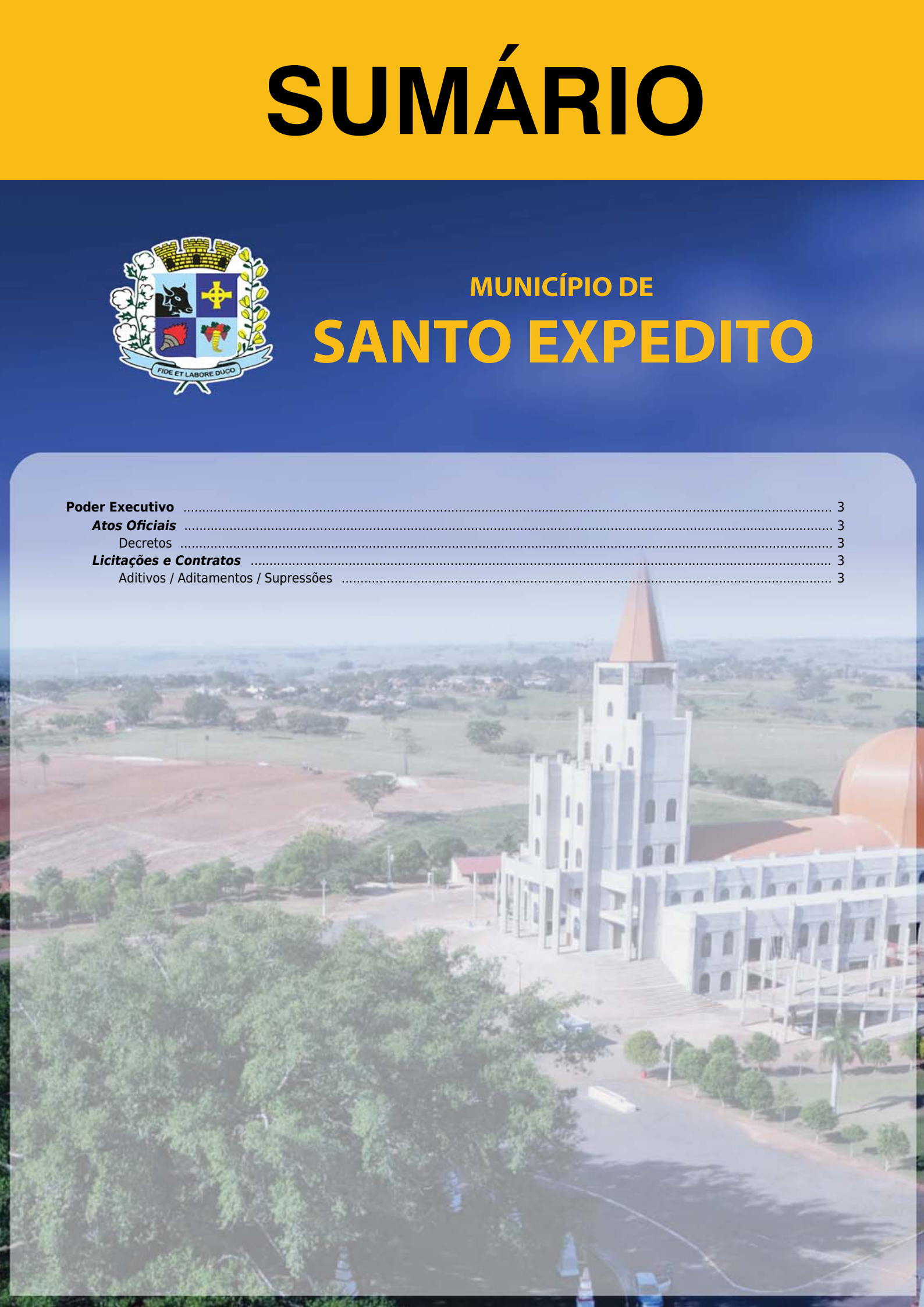


SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 3.333, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025=

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS HORÁRIOS DE TRABALHO DOS SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO, SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) Ficam alterados, temporariamente, a partir do dia **01 a 23 de dezembro de 2025**, os horários de trabalho dos servidores que prestam serviços junto às repartições públicas da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, que compreenderá de segunda a sexta-feira, das **07h às 13h**, de forma ininterrupta, ressalvados os casos excepcionais conforme previsão neste Decreto.

§1º O serviço de autoatendimento do Poupa Tempo, obedecerá a escala normal de funcionamento, de acordo com a definição da Unidade Regional responsável.

§2º As necessidades de escalas diferenciadas serão definidas pelos responsáveis do Departamento/Setor.

§3º O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser revogado ou prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

Artigo 2º) A partir do dia **24 de dezembro de 2025** até o dia **02 de janeiro de 2026,** não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, retornando no dia **05 de janeiro de 2026**.

§1º – O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser revogado ou prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

§2º – Durante a suspensão do expediente, os serviços considerados essenciais como a limpeza pública e coleta de lixo urbano funcionarão segundo as necessidades e as determinações de seus responsáveis.

§3º – A suspensão do expediente prevista no caput não se aplica ao Departamento de Compras e Licitações, que funcionara em regime de escala especial conforme as necessidades do serviço e as determinações de seus responsáveis, ficando preservada a tramitação dos procedimentos licitatórios em curso nos termos dos respectivos editais.

Artigo 3º) Não se aplica o horário e a suspensão do expediente determinado nos artigos 1º e 2º, às seguintes repartições municipais:

(Continuação do Decreto nº 3.333/2025)

I – nas Escolas, Setor de Transporte Escolar, Creche Municipal e Cozinha Piloto, os horários de funcionamento e recesso, deverão obedecer o calendário escolar aprovado;

II – na Unidade Básica de Saúde, que funcionará em regime de escala especial conforme as necessidades do serviço e as determinações de seus responsáveis

Artigo 4º) Os Departamentos e ou as Divisões que trabalham em regime de escala e ou plantão, permanecerão com os respectivos horários de trabalho sem quaisquer alterações, de modo a garantir a efetivação e qualidade dos serviços.

Artigo 5º) Os servidores municipais abrangidos pelas normas do presente Decreto, embora submetidos ao cumprimento da nova jornada estabelecida no art. 1º, permanecerão à disposição da Administração Municipal, para cumprimento da jornada de seu respectivo cargo, em caso de necessidade, sem direito à percepção do adicional pela prestação de serviços extraordinários.

Artigo 6º) Os vencimentos dos servidores municipais não sofrerão redução em razão das modificações constantes do presente decreto.

Artigo 7º) As modificações constantes do presente decreto, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados ou descumprimento de metas de setores estratégicos.

Artigo 8º) Ficará a cargo dos responsáveis dos Departamentos, a divulgação aos munícipes, do horário diferenciado de funcionamento/atendimento dos seus respectivos Departamentos e ou Divisões, de acordo com este Decreto, bem como da organização do expediente.

Artigo 9º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 27 de novembro de 2025.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 44/2024
Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **MACGOV – SISTEMA DE GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA**
CNPJ: 47.913.340/0001-77
OBJETO: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA MACGOV NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUPS DIÁRIOS E COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Valor Total: R$ 37.992,00 (trinta e sete mil, novecentos

e noventa e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Assinatura:28/11/2024
.....